



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## CONTRATO Nº 03/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA YOTTA ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**SOLICITAÇÃO: Nº 213/2017**

**PROCESSO: Nº 192/2017**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**CONTRATADA: YOTTA ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projeto executivo de rede de dados e voz e monitoramento via câmeras IP, com distribuição de dados via roteadores ou tecnologia similar e distribuição de sistema de cabeamento estruturado, visando atender as necessidades de telecomunicação e distribuição de informações no prédio anexo da Câmara e monitoramento das entradas e ambientes em comum, conforme descrição deste termo de referência.

**VALOR:** R\$ 89.990,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato

### I – INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 192/2017, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 39.822.961-2 SSP-SP; CPF: 027.996.414-58 residente na rua Pedro Bassi, 320, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **YOTTA ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME**, com sede na rua Senador Feijó, nº 209, bairro Estados Unidos, na cidade de Uberaba, estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ Nº10.331.629/0001-78, neste ato representada por seu representante legal, Sr **ALEXANDRE ABDALLA PALIS JÚNIOR**, qualificação, portador do RG 16.731.194 SSP/MG, CPF sob nº 086.901.916-31, residente e domiciliado na Avenida Dona Maria de Santana Borges, nº 900, bairro Olinda, cidade Uberaba, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projeto executivo de rede de dados e voz e monitoramento via câmeras IP, com distribuição de dados via roteadores ou tecnologia similar e distribuição de sistema de cabeamento estruturado, visando atender as necessidades de telecomunicação e distribuição de informações no prédio anexo da Câmara e monitoramento das entradas e ambientes em comum, conforme descrição do termo de referência e demais condições do edital.

**1.2.** A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverão ser realizadas em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 09/2017**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

**1.1.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº 09/2017 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela o valor global de R\$ 89.990,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais);

**2.2** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após termo de recebimento definitivo.

**2.3** – Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1** - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades do Legislativo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** – Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 09/2017.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** – A **CONTRATANTE** disponibilizará local apropriado para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, 10 de janeiro de 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
**JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE CONTRATANTE

**YOTTA ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME**  
ALEXANDRE ABDALLA PALIS JÚNIOR - CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: Marcelo Silva Souza

RG nº 32.068.986-4

2. \_\_\_\_\_

Nome: Luis Carlos Rossi

RG nº 27.505.552-8



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADA:** YOTTA ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projeto executivo de rede de dados e voz e monitoramento via câmeras IP, com distribuição de dados via roteadores ou tecnologia similar e distribuição de sistema de cabeamento estruturado, visando atender as necessidades de telecomunicação e distribuição de informações no prédio anexo da Câmara e monitoramento das entradas e ambientes em comum, conforme descrição deste termo de referência.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Louveira, 10 de janeiro de 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
**JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE CONTRATANTE

**YOTTA ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME**  
ALEXANDRE ABDALLA PALIS JÚNIOR - CONTRATADA